TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo 2025 nº: 024.00032941/2025-91

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/05/2025 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL,** PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês - IRSSL, qualificada como Organização social de saúde, com CNPJ/MF nº. 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº337, Bela vista, e com estatuto devidamente registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 166.876, neste ato representada por sua Diretora executiva Sra. Carolina Lastra, brasileira, casada, Administradora de empresa, portadora da cédula de identidade nº 7.872.680-6 e CPF nº 003.390.709-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **024.00032941/2025-91** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional de Jundiaí**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio para a execução de procedimentos da "Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos", a realizar-se entre os meses de setembro a dezembro de 2025, **no Hospital Regional de Jundiaí**.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

JURÍDICO IRSSL

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 510.776,55** (quinhentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente a custeio, a serem repassados no período de setembro a dezembro do presente exercício, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP e detalhes abaixo:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Meses	**TA 01/2025 Ortopedia**
Setembro	R$ 127.694,14
Outubro	R$ 127.694,14
Novembro	R$ 127.694,14
Dezembro	R$ 127.694,14
Total	**R$ 510.776,55**

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

JW RÁDIO IRSSL

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos

GRUPO 2A	Valor total do Grupo	Set	Out	Nov	Dez	Total pactuado	Valor de repasse
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	R$ 17.915,98	5	5	5	5	20	R$ 358.319,60
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)							
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA							
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL							
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO							
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA							
GRUPO 3							
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	R$ 8.024,05	5	5	5	4	19	R$ 152.456,95
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL							
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO							
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)							
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)							
RECONSTRUÇÃODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL							
RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)							
TOTAL							**R$ 510.776,55**

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

JURÍDICO IBSSL

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Diante deste cenário, em que se faz necessário a implementação de uma estratégia estadual para a realização de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização, torna-se imprescindível avaliar providências possíveis de serem adotadas para ampliar o atendimento à população, onde examinaremos as metas de setembro/2025 a dezembro/2025 conforme Item 2 do Anexo Técnico I.

Conforme determinado pela Pasta, será considerada toda a produção apresentada nas bases de dados oficiais do SUS, cumprindo integralmente (100%) o contratado no Contrato de Gestão e os procedimentos elencados, pormenorizado no quadro acima.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade da assistência planejada no âmbito do Programa, fica estabelecido que, após o encerramento do período pactuado, será realizada avaliação da produção assistencial executada pela unidade. Caso seja constatado que o volume de produção realizado foi inferior ao pactuado para a estratégia, será aplicado ajuste financeiro proporcional, com base no financiamento por grupo de procedimento. O valor a ser restituído corresponderá à diferença entre o montante pactuado e o efetivamente executado, por grupo de procedimento, observando-se a proporcionalidade do financiamento originalmente previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

JURÍDICO IRSSL

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de Setembro de 2025.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Carolina Lastra
Diretora Executiva

Testemunhas:

1)_____
Nome: Cristiane Aparecida Moura
R.G.: 27.392.145-9

2)_____
Nome: Mayara Livia Lopes Alves
R.G.: 40.963.700-2

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

JURÍDICO IRSSL